

LEI Nº 1.420/2003.

EMENTA: Dispõe sobre cargos de provimento em comissão e efetivo da Estrutura Administrativa do Legislativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada aos 27/03/03, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Provimento em Comissão e Efetivos no âmbito da Administração do Poder Legislativo, são os constantes dos quantitativos, nomenclaturas, símbolos, vencimentos e síntese de atribuições dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos constantes do quadro de pessoal da Administração do Poder Legislativo, são os fixados no anexo II.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal, o vencimento básico nunca inferior a 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Quando houver reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal, os vencimentos dos servidores de que trata este artigo, serão reajustados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de Consultor Jurídico, Símbolo PE-1, Diretor de Biblioteca, Símbolo CC e Datilógrafo, Símbolo PC-2.

Art. 5º Fixa a majoração no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos cargos constantes nos Grupos 02, 03 e 04, dos anexos I e II.

Art. 6º Fica a Presidência do Legislativo autorizada, mediante Decreto Legislativo e, atendidas as diretrizes, princípios e disposições da Lei:

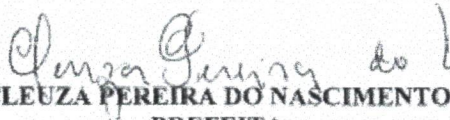
I – a alterar a nomenclatura e a vinculação dos cargos em comissão, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento.

Art. 7º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2003.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

